PREGÃO (PRESENCIAL) N° 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

R E A L I Z A Ç Ã O

A sessão pública de processamento do pregão será realizada no Setor de Licitações, sito a Praça dos Poderes Municipais, 57 – Centro, Pirapora do Bom Jesus, SP**, com início às 09:30 horas do dia 22 de Julho de 2019.**
A sessão será conduzida pelo/a Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento das interessadas.

E S C L A R E C I M E N T O S

Setor de Licitações, localizada na Praça dos Poderes Municipais, nº 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP – telefone (11) 4131-9191, Ramal 9197, Setor de Licitações, e-mail: licitações.pirapora@gmail.com.

O B J E T O:

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada ou laboratório de análises clínicas, anatomia patológica e citológica, pelo período de 12 meses**, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.

A Prefeitura do Município de Pirapora do Bom Jesus, através de seu Pregoeiro MARCELO PONTES LEITE, nomeado pela Portaria nº 539 de 06 de Outubro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.
Este certame será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se,

subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 809/06 de 29/05/2006, Decreto Municipal nº 2423/06 de 13/11/2006, e Decreto Municipal nº 3611/11 de 29 de Dezembro de 2011, e Lei Complementar 123/2006.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório. Integram este edital os Anexos: **I** – Discriminação do objeto; **II** – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; **III** – Proposta Comercial; **IV –** Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação; **V** – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho; **VI** – Minuta do Contrato; **VII** – Termo de Ciência e de Notificação; **VIII** – Cadastro do Responsável; **IX** - Declaração de Documentos a Disposição do TCE.

As despesas onerarão os recursos orçamentários vigentes.

1. – DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a **Contratação de empresa especializada ou laboratório de análises clínicas, anatomia patológica e citológica, pelo período de 12 meses**, em conformidade com o Anexo I deste Edital.

2. - DA REALIZAÇÃO DO OBJETO:

2.1. O objeto ora licitado somente poderá ser realizado após a assinatura do Contrato e conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos locais a serem definidos.

3. - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências no tocante à habilitação.

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se dos benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, deverão apresentar declaração que comprove a referida condição.

3.2.1 A proponente deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, **na forma do Anexo II.**

3.2.2 A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

3.2.3 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação

pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.2.4 A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

3.3. Impedimentos:

Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

3.3.1. Declaradas inidôneas por ato dos Poderes Públicos Municipal, Estadual ou Federal;

3.3.2. Sob processo de falência;

3.3.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública deste Município ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas.

3.3.4. Impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública.

4. – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

4.1.1. Nos casos de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento será por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura;

4.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento será por meio da apresentação de instrumento público de procuração **ou** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

4.1.2.1. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 4.1.1.

4.2. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.3. Encerrado o prazo para credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários;

4.4 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5. - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. **A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

Denominação: **Envelope nº 1 - Proposta** Pregão nº 014/2019 Processo Administrativo nº 014/2019	Denominação: **Envelope nº 2 - Habilitação** Pregão nº 014/2019 Processo Administrativo nº 014/2019

5.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo deverá ser feita de acordo com o modelo **(Anexo IV)** estabelecido neste edital.

5.2.1. A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

6. – ENVELOPE Nº 01 - DA PROPOSTA

6.1. O **Anexo III** deverá ser utilizado, **preferencialmente**, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, acompanhado da respectiva prova de credenciamento nos termos do item 4.1;

6.2. Deverão estar consignados na proposta:

6.2.1. A denominação, endereço, CEP, telefone/fax, e-mail, CNPJ da proponente e data.

6.2.2. Marca que identifique o produto cotado.

6.2.3. Preço unitário e total de cada item em algarismos e, também, preço total da proposta por extenso, referentes à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

6.2.3.1. O preço ofertado **para o objeto** é fixo e irreajustável;

6.2.3.2. Para as licitantes que fizerem lances será considerada a última oferta.

6.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

6.2.5. Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas;

6.2.6. Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.2.7. Prazo de pagamento de 15 (quinze) dias, contados da data do aceite da nota fiscal pela

Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

6.2.8. O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço satisfeito todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7. ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação, a licitante poderá apresentar prova de inscrição nesta prefeitura por meio do Certificado de Registro Cadastral (CRC) ou por meio da **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA;**

7.2. Em relação ao CRC, as licitantes deverão apresentar a Prova de inscrição no Cadastro do Município de Pirapora do Bom Jesus, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente ao objeto desta licitação e atender os itens abaixo, assim como as licitantes que pretenderem sua habilitação pela DOCUMENTAÇÃO COMPLETA também devem atender os itens abaixo:

7.2.1. Apresentar a documentação relacionada no item 7.3.4 (documentação complementar);

7.2.2. Apresentar os documentos relacionados nos itens 7.3.2 (regularidade fiscal) e 7.3.3 (qualificação econômico-financeira), quando não constar ou estiverem com a validade vencida no cadastro;

7.2.3. Declaração, sob as penas da lei, de superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação, se houver;

7.2.4. O (A) Pregoeiro (a) ou a Equipe de apoio poderá a seu critério realizar diligência junto ao Cadastro Municipal para verificar a validade dos documentos indicados.

7.2.5. Declaração de que o objeto atende aos padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado Nacional.

7.3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLETA – as licitantes deverão apresentar:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – conforme o caso:

7.3.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.1.2. Instrumento constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.1.3. Instrumento constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.3.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.3.1.5. Os documentos relacionados nos subitens 7.3.1.1 a 7.3.1.4 não precisarão constar do Envelope nº 2 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3.2. REGULARIDADE FISCAL:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda

(CNPJ);

7.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais) do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos;

7.3.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

7.3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3.2.7. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, toda a documentação exigida será apresentada para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.2.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.2.7.3. No caso específico de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP),** deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;

7.3.2.7.4. A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

7.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.3.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.4.1 – Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (conselho de classe a qual pertença o responsável técnico);

7.3.4.2 – Comprovação de aptidão feita por meio de no mínimo dois atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, da prestação de serviços correspondente as características e prazos ao tipo de atendimento objeto da licitação e quantidade mínima correspondente a 50% da estimativa do número de exames objeto deste certame, sendo permitida a somatória de atestados em períodos correspondentes de execução dos serviços e os atestados deverão ser emitidos em nome e CNPJ da licitante;

7.3.4.3 - Registro DA EMPRESA com a inscrição vigente, junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertença o responsável técnico DA EMPRESA, com a devida responsabilidade técnica delegada a pelo menos um profissional habilitado, medico ou farmacêutico ou biomédico, conforme disposição contida no item 4.10 alíneas a, b, c – da Portaria CVS – 13 , de 04-11-2005. RDC-302/ANVISA/MS, comprovando vinculo permanente do responsável técnico com a empresa;

7.3.4.4 – A comprovação do vínculo permanente será realizada através de documentação que demonstre o vínculo da licitante com o profissional indicado, por intermédio de uma das seguintes opções: contrato social, se sócio; ou registro na carteira de trabalho; ou contrato de prestação de serviços; ou ficha de registro de empregado. Prova de que a licitante dispõe na data de abertura do certame, integrando seu quadro de pessoal permanente, no mínimo 02 profissionais de nível superior graduado na área de biomedicina, farmacêutico bioquímico ou medico, conforme RDC 302, sendo que um seja detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica pela execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame;

7.3.4.5 – Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, que se vencedora do certame, quando da publicação da homologação do certame, no prazo de 05(cinco) dias uteis, como condição a ser

atendida para ensejar o direito a celebração do contrato, apresentará comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional técnico de nível superior legalmente habilitado, detentor de Titulo de Especialização em Análises Clinicas ou Titulo de Especialização em Patologia Clinica ou outro titulo que possa substituí-lo;

7.3.4.6 – Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, que se vencedora do certame, quando da publicação da homologação do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a celebração do contrato, apresentará comprovação de que participa de programa de Medicina do Trabalho como Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme disposição contida; RDC-302/ANVISA/MS;

7.3.4.7 – Comprovação que possui médico responsável pelos laudos de anatomia patológica, registrado junto ao Conselho Regional de Medicina , com especialização em patologia clinica, sendo que a comprovação do vinculo com a empresa poderá se dar através de contrato de prestação de serviço ou registro na carteira profissional devidamente assinada pela licitante;

7.3.4.8 – Indicação da divisão setorial do laboratório sede, acompanhado: croqui com layout detalhado do laboratório de referencia em que serão processados os exames da rede ambulatorial; conforme RDC-de fevereiro de 2002, sendo necessário e devendo ser indicado no mínimo um profissional técnico de nível superior legalmente habilitado por setor técnico de processamento/realização de exames, em conformidade com a complexidade do processamento/realização de exames de rotina AMBULATORIAL, indicando a habilitação do profissional e apresentando a cópia autenticada do registro do profissional técnico de nível superior no respectivo conselho de classe;

7.3.4.9 – Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, que se vencedora do certame, quando da publicação da homologação do certame, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a celebração do contrato, apresentará programa de reciclagem periódica pretendida (educação continuada), com seus profissionais técnicos em todos os níveis, com emissão de certificados, conforme RDC-302/ANVISA/MS;

7.3.4.10 – Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, que se vencedora do certame, quando da publicação da homologação do certame, no prazo de 05(cinco),dias úteis, como condição

a ser atendida para ensejar o direito a celebração do contrato, apresentará programa de controle de qualidade do processo de análise laboratorial interno;RDC-302/ANVISA/MS;

7.3.4.11 – Declaração expressa da licitante, sob as penas de Lei, que se vencedora do certame, quando da publicação da homologação do certame, no prazo de 05(cinco) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a celebração do contrato, apresentará comprovação de participação em programas de ensaios de proficiência de serviços laboratoriais quais estão vinculados os exames a serem realizados, descrito e especificado no Anexo II , comprovando estar inscrito nas áreas Bioquímica, Coagulação, Gasometria, Hematologia, Imuno-hematologia, Imunologia, Hormônios, Marcadores Tumorais, Parasitologia, Sangue Oculto, Urinálise , Hemoglobina Glicosilada, Bacteriologia, Eletroforeses da Proteínas, Liquor, Micologia, Drogas Terapêuticas, Imunoproteínas e Sorologia; através de provedores de ensaios de proficiência, habilitados pela ANVISA/REBLAS/MS, conforme RDC-302/ANVISA/MS;

7.3.4.12 – Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, que se vencedora do certame, quando da publicação da homologação do certame, no prazo de 05(cinco) dias uteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a celebração do contrato, apresentará comprovação de que possui Certificado de Acreditação, emitido por entidade capacitada, competente, vinculada a uma sociedade ou órgão representativo do setor de diagnostico laboratorial, como por exemplo: PALC , DICQ ou ONA;

7.3.4.13 – Comprovação da licença de funcionamento especifica ao objeto licitado, expedida pelo órgão competente comprovando que a licitante esta enquadrada nas normas técnicas do código sanitário correspondente; conforme RDC-302/ANVISA/MS, que atenda as características dos serviços objeto do presente no que tange aos exames de analises clinicas, anatomia patológica e citologia;

7.3.4.14 – Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de estabelecimento de Saúde – CNES; da sede da licitante, contemplando os tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade ao atendimento dos serviços e exames a serem executados (licitados): atendimento prestado, serviços e classificação nível de hierarquia e turno de atendimento (Portaria Nº 1.034, de 5 de maio de 2010);

7.3.4.15 - Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, que se vencedora do certame, quando da publicação da homologação do certame, no prazo de 05(cinco) dias uteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a celebração do contrato, apresentará comprovação de que a empresa e os profissionais técnicos de nível superior encontram-se em situação regular perante o respectivo conselho de classe;

7.3.4.16 – Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, que se vencedora do certame, quando da publicação da homologação do certame, no prazo de 05(cinco) dias uteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a celebração do contrato, apresentara comprovação de que atualmente participa de controle de qualidade para os exames de anatomia patológica através de provedores externos.

DESCONSIDERAR – Declaração expressa da licitante, sob penas da Lei, que se vencedora do certame, disponibilizara veículos para transporte de acordo com as normas técnicas, RDC-302-ANVISA/MS; em numero suficiente para prestação de serviço objeto da licitação, e que se vencedora do certame, quando da publicação da homologação do certame, no prazo de 05(cinco) dias uteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a celebração do contrato, apresentara o respectivo procedimento operacional padrão (POP) e que comprovara que possui motorista com curso MOPP;

7.3.4.18 – Declaração da licitante, que se compromete em instalar, no prazo de 30(trinta)dias, sistema de gerenciamento laboratorial.

7.3.4.19 – Relação de aparelhamento técnico adequado a ser disponibilizado, em quantidade e características, para a execução do contrato de acordo com as características exigidas no Anexo II (tipos de exames a executar), devendo indicar: modelo, marcas do equipamento e acompanhados do registro junto ao Ministério da Saúde; demonstrando a capacidade operacional a ser instalada na sede da licitante a realização dos exames ambulatoriais, correspondente aos quantitativo e qualitativo dos exames licitados, nos modelos do Manual de Apoio aos Gestores do SUS;

7.3.4.20 – Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, que se vencedora do certame, quando da publicação da homologação do certame, no prazo de 05(cinco) dias uteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito à celebração do contrato, apresentará programa de gerenciamento de resíduos em conformidade com a RDC/ANVISA nº302/2005;

7.3.4.21 - Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, que se vencedora do certame, quando da publicação da homologação do certame, no prazo de 05(cinco) dias uteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito à celebração do contrato, apresentará comprovação que está em situação regular para o exercício da atividade objeto do edital perante a CETESB conforme resolução CONAMA nº358/04/2005.

7.4.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.4.4.1. Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme modelo **(Anexo V).**

7.5. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

7.5.1. As certidões apresentadas deverão estar em plena validade na data fixada para a sessão de processamento deste pregão, e, na hipótese de não constar prazo de validade, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores àquela data, exceto a certidão de falência referida no subitem 7.3.3.1;

7.5.2. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo (a) Pregoeiro (a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

7.5.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.5.4. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

7.5.5. O (a) Pregoeiro (a) ou a Equipe de apoio poderão a critério do pregoeiro, realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos "*sites*" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame;

8.2. Juntamente com os documentos para o credenciamento, as licitantes entregarão ao (à) Pregoeiro (a) a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no **Anexo IV** do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de preços e a Documentação de Habilitação;

8.3. O julgamento ocorrerá de acordo com as previsões deste edital e a classificação das propostas será pelo critério de **menor preço**, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de

qualidade definidos neste Edital;

8.3.1. Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram aos valores totais orçados, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso;

8.4. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelas demais licitantes;

8.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

8.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1. Seleção da proposta de **menor preço** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.6.3. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

8.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes – preço unitário de cada lote, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro. O valor de redução mínima entre os lances será **1%** (Um por cento);

8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

8.9. Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;

8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.11. Caso as propostas apresentadas por microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;

8.11.1. A Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela proposta de menor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.11.2. Em caso de a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela proposta de menor preço, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I);

8.11.3. Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (artigo 45, II);

8.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (artigo 45, III);

8.11.5. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (artigo 45, parágrafo 2º).

8.12. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos oportunamente;

8.13. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

8.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno a critério do (a) pregoeiro (a), será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

8.14.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

8.14.2. A verificação de regularidade poderá ser certificada pelo (a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.14.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada;

8.15. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora;

8.15.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora;

8.16. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes;

8.17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

9.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital;

9.2 - As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Setor de Licitações.

9.2.1 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame;

9.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas;

9.4 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará:

9.4.1.1 - na decadência do direito de recurso;

9.4.1.2 - na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;

9.4.1.3 - no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

9.4.4 - O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10. DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação deverá ser realizado somente após a assinatura do Contrato, nas especificações contidas no Edital e seus Anexos, em consonância com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. O objeto somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta apresentada pelo Contratado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O fornecimento objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pela Secretaria de Saúde, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias.

11.2. A(s) empresa(s) vencedora deverá possuir conta bancária jurídica, preferencialmente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal.

11.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.3.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, na Lei Municipal nº 809/06 e no Decreto Municipal 2423/06, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais;

12.2. A licitante vencedora, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos subitens abaixo:

12.2.1. O atraso injustificado na entrega do objeto ou descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do empenho, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada na execução dos serviços, será aplicada a licitante vencedora a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.

12.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.2.1. Advertência;

12.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de não entrega, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

12.2.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

12.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no

subitem anterior.

12.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

12.3.1. pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

12.3.2. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

12.3.3. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados no item 12.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.3.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança;

13.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.4. Após a adjudicação, os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicatárias ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão destruídos;

13.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;

13.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santana de Parnaíba– SP.

Pirapora do Bom Jesus, 27 de Junho de 2019.

MARCELO PONTES LEITE
PREGOEIRO

ANEXO I – PROJETO BÁSICO – Pregão Presencial nº 014/2019 – PMPBJ

Memorial Descritivo

Objeto: Contratação de laboratório de análises clínicas ou empresa especializada, para, por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido pela Unidade de Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde (SADT), em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, realizar exames laboratoriais da população.

Deverão ser fornecidos previamente todos os recipientes necessários à coleta de materiais e fornecidas às orientações pertinentes aos exames. Todo o material necessário aos exames deverá ser descartável e seus preços estarem incluídos na cotação apresentada para a licitação.

Objetivo: Prestação mensal de serviços de exames laboratoriais para Pronto Atendimento/Pronto Socorro e Unidade de Saúde de Pirapora do Bom Jesus, tendo como referência a Tabela SUS.

Justificativa: Esses serviços são essenciais para assistência da população, não podendo ser interrompido pela sua complexidade para conclusão de diagnósticos e orientação de conduta médica.

Obrigações da Contratada:

1. Pelos exames de rotina, cujo material será coletado por profissionais da rede Municipal nas Unidades Básicas de Saúde;
2. O material biológico de urgência/ emergência será coletado por profissionais do Pronto Atendimento/Pronto Socorro Municipal de Pirapora do Bom Jesus, de segunda a domingo, 24 horas, inclusive sábado, domingos e feriados;
3. É de responsabilidade da contratada todo o fornecimento de materiais e insumos para a realização da coleta do material biológico;
4. O prazo máximo admitido para a liberação dos resultados será de 72 (setenta e duas) horas para os exames de análises clinicas e 07 (sete) dias para os exames de citologia e anatomia patológica e de até 02 (duas) horas para os exames de urgência/ emergência, contados a partir da entrega dos respectivos materiais.
5. Somente serão aceitos fora dos prazos acima os exames cuja técnica necessite de um período maior para sua liberação.
6. Os serviços serão supervisionados pela secretaria Municipal de Saúde de Pirapora do Bom Jesus;
7. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade de todos os exames;
8. Que os exames sejam realizados por profissionais devidamente habilitados;
9. A Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora do Bom Jesus poderá vir a solicitar a CONTRATADA para a realização de exames não previstos na tabela do anexo II, devendo seus preços ser previamente acordados.
10. A contratada deverá manter:

- As peças anatômicas fixadas, no mínimo, durante 03 (três) meses;
- As lâminas para estudos citológicos e histopatológico, no mínimo durante 05 (cinco) anos;
- Os blocos de parafina, no mínimo, durante 05 (cinco) anos;
- As requisições e laudos para estudos citológicos e histopatológico, no mínimo durante 05 (cinco) anos;

11. A Contratada implantará, instalado nas unidades indicadas pela Contratante, sistema de gerenciamento laboratorial com a finalidade de automatizar todos os processos de execução de exames, desde a requisição até a entrega dos laudos.
12. A contratada deverá disponibilizar software de gerenciamento para as Unidades de Saúde que permita a integração com laboratório Central, desde que possuam hardware e conexão compatíveis para utilização do Sistema.
13. A Contratada deverá entregar uma via do resultado do exame devidamente liberado e assinado pelo profissional responsável (assinatura eletrônica) para os responsáveis da Contratante em cada unidade.
14. Os laboratórios a serem utilizados deverão contar com registro no Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de Farmácia e Bioquímica, com alvará de instalação e funcionamento da Vigilância Sanitária.
15. Os Laboratórios deverão estar dentro das Normas Sanitárias vigentes.
16. Garantir o sigilo dos dados e informações dos pacientes.

Obrigações da Contratante:

1) Realizar a coleta tanto dos exames ambulatoriais, assim como dos exames de urgência/emergência, gerenciamento e a destinação final dos resíduos comum e infectante gerados nos postos de coleta, em acordo com as normas técnicas vigentes.
2) O material coletado por profissionais da rede Municipal nas Unidades Básicas de Saúde será transportado pela Contratante, uma vez por semana, e será retirado nas Unidades de Saúde, em dia útil a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável em transportar o material até a sede onde serão realizados os exames.
3) Realizar a recepção dos pacientes e a coleta de amostras biológicas para realização de exames de análises clínicas, por intermédio de seus funcionários e/ ou prepostos.
4) Garantir que todos os pedidos médicos deverão estar devidamente identificados contendo o nome completo e legível do paciente, número de prontuário, idade, local para a entrega do resultado. Este deverá estar assinado e carimbado pelo médico ou enfermeiro solicitante.
5) Garantir que quando o paciente estiver devendo alguma amostra essa informação seja repassada ao laboratório.
6) A Contratante deve garantir o registro do momento da coleta e protocolar com data/hora a entrega da amostra coletada ao laboratório e o recebimento do resultado.
7) Observar e fazer cumprir todas as regras relativas ao sigilo médico no que diz respeito aos resultados dos Exames entregues pela Contratada, especialmente, mas não se limitando, às regras constitucionais e previstas no Código de Ética Médica, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados à Contratada e aos pacientes, pela inobservância dessa obrigação, inclusive após o encerramento da vigência do presente instrumento.
8) Designar supervisores, preferencialmente de nível superior, com objetivo de gerenciar e supervisionar as atividades prestadas pela contratada.
9) Acompanhar e garantir que o registro da entrega de resultados, com a hora de coleta de fácil

identificação, em livros de fácil acesso, com o registro de liberação e entrega do laudo devidamente/claramente assinado pelo pessoal da coleta do laboratório. O mesmo ocorrendo nas segundas vias.

10) Monitorar o prazo máximo liberação dos resultados de exames conforme o previsto neste contrato.
11) Garantir que todos os pedidos médicos deverão estar devidamente identificados contendo o nome legível do paciente, número de prontuário, número da carteira de identidade (se menor, a identidade do responsável), idade, local para a entrega do resultado. Este deverá estar assinado e carimbado pelo médico solicitante.
12) Garantir que quando o paciente estiver devendo alguma amostra essa informação seja repassada ao laboratório.
13) Informar à CONTRATADA, nomes e telefones dos supervisores dos laboratórios, bem como o dos médicos chefes de equipe das Unidades.

Das Obrigações e Responsabilidades Comuns às Partes:

Constituem obrigações comuns às partes:

1) Confidencialidade: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente Contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis;
2) Manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre elas e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento, comportamento e postura;
3) Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
4) As partes não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato para terceiros, sem a prévia e expressa autorização escrita da outra parte. Não será considerada cessão ou transferência a ocorrência de atos de reorganização societária envolvendo empresas ligadas e/ou do mesmo grupo econômico da Contratada, e que impliquem na sucessão universal de direitos e obrigações da Contratada, inclusive dos Serviços de Apoio Diagnóstico objeto deste Contrato.
5) As partes deverão fazer com que sua equipe mantenha com os funcionários, pacientes e demais profissionais atuantes para cumprimento do objeto deste contrato, um bom relacionamento, de modo a não causar quaisquer espécies de distúrbios que possam interferir na execução de suas atividades.

Período Contratual:

- 12 meses, podendo ser renovado por período igual, de acordo com lei 8666/93.

Forma de Pagamento:

- Mensal, com apresentação de nota fiscal do valor contratado pelos serviços e relação de exames realizados.

Relação Anual de Exames/Valores

COD	EXAME	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
202010074	CURVA CURVA GLICEMICA CLASSICA	168	R$ 10,00	R$ 1.680,00
202010120	URICO ACIDO URICO DOSAGEM	1092	R$ 1,85	R$ 2.020,20
202010180	AMILA AMILASE	396	R$ 2,25	R$ 891,00
202010201	BILI BILIRRUBINAS TOTAL SEFRAÇÕES	480	R$ 2,01	R$ 964,80
202010210	CACALCIO	192	R$ 1,85	R$ 355,20
202010260	CLCLORO	12	R$ 1,85	R$ 22,20
202010279	HDL HDLCOLESTEROL	1968	R$ 3,51	R$ 6.907,68
202010287	LDL LDL COLESTEROL	96	R$ 3,51	R$ 336,96
202010295	CFR COLESTEROL TOTAL	1968	R$ 1,85	R$ 3.640,80
202010295	COLES COLESTEROL TOTAL	12	R$ 1,85	R$ 22,20
202010317	CREAT CREATININA	2772	R$ 1,85	R$ 5.128,20
202010325	CPK CPK	324	R$ 3,68	R$ 1.192,32
202010333	CKMB CK FRACAO MB	132	R$ 4,12	R$ 543,84
202010368	DHL DHL DEHIDROGENA SELACTICA	72	R$ 3,68	R$ 264,96
202010384	FERRI - FERRITINA	468	R$ 15,59	R$ 7.296,12
202010392	FE - FERRO SERICO	516	R$ 3,51	R$ 1.811,16
202010406	FOLIC - ACIDO FOLICO (FOLATO)	60	R$ 15,65	R$ 939,00
202010406	FAL FOSFATASE ALCALINA	924	R$ 2,01	R$ 1.857,24
202010465	GAMGT GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA-GT)	948	R$ 3,51	R$ 3.327,48
202010473	GLIC - GLICEMIA	2532	R$ 1,85	R$ 4.684,20
202010503	HBGLI - HEMOGLOBINA GLICADA	1080	R$ 7,86	R$ 8.488,80

202010554	LIPAS LIPASE	36	R$ 2,25	R$ 81,00
202010562	MG - MAGNESIO	216	R$ 2,01	R$ 434,16
202010570	MUCO - MUCOPROTEfNAS(A10)	48	R$ 2,01	R$ 96,48
202010600	KPOTASSIO	2100	R$ 1,85	R$ 3.885,00
202010627	ALBUM - ALBUMINA	12	R$ 1,85	R$ 22,20
202010627	PROT 2 - PROTEINAS TOTAL SEFRACOES	24	R$ 1,85	R$ 44,40
202010635	NA- SODIO	2088	R$ 1,85	R$ 3.862,80
202010643	TGO-TGO	2232	R$ 2,01	R$ 4.486,32
202010651	TGP-TGP	2220	R$ 2,01	R$ 4.462,20
202010678	TRITRIGLICERIDES	1968	R$ 3,51	R$ 6.907,68
202010678	TRITRIGLICERIDES	12	R$ 3,51	R$ 42,12
202010694	UREI - AUREIA	2700	R$ 1,85	R$ 4.995,00
202010708	B12 - VITAMINAB12	264	R$ 15,24	R$ 4.023,36
202010724	ELETR - ELETROFORESE DE PROTEINAS SERICAS	12	R$ 4,42	R$ 53,04
202010732	GASOA - GASOMETRIA ARTERIAL	36	R$ 15,65	R$ 563,40
202010767	VITMD - VITAMINAD (25HIDROXI)	432	R$ 15,24	R$ 6.583,68
202020037	RETIC - RETICULOCITOS CONTAGEM	24	R$ 2,73	R$ 65,52
202020070	TC - TEMPO DE COAGULACAO(TC)	24	R$ 2,73	R$ 65,52
202020096	TS - TEMPO DE SANGRAMENTO (TS)	24	R$ 2,73	R$ 65,52
202020134	TTPA - TTPA TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIALA	492	R$ 5,77	R$ 2.838,84
202020142	TP TEMPO DE PROTROMBINA INR(TAP)	36	R$ 2,73	R$ 98,28
202020142	TP2 TEMPO DE PROTROMBINA	468	R$ 2,73	R$ 1.277,64
202020150	VHS HEMOSSEDIMENTAÇA0	276	R$ 2,73	R$ 753,48
202020355	ELEHBE - LETROFORESE DE HEMOGLOBINA	24	R$ 5,41	R$ 129,84
202020380	HEMO - HEMOGRAMA COMPLETO	4020	R$ 4,11	R$ 16.522,20
202020410	LE - CELULAS LE PESQUISA	48	R$ 4,11	R$ 197,28
202030075	LATEX FATOR REUMATOIDE LATEX	168	R$ 2,83	R$ 475,44

202030105	PSA - ANTIGENOPROSTATICOESPECfFICO	252	R$ 16,42	R$ 4.137,84
202030164	IGEIMUNOGLOBULINAE(IgE0	12	R$ 9,25	R$ 111,00
202030202	PCRPROTEINACREATIVA	1392	R$ 2,83	R$ 3.939,36
202030270	DNAANTICORPOSANTIDNA	36	R$ 8,67	R$ 312,12
202030300	HITHIV112TesterIpido	36	R$ 10,00	R$ 360,00
202030300	HIV1 ANTICORPOS ANTI HIV1/H1V2	36	R$ 10,00	R$ 360,00
202030334	SHIS - ESQUISTOSSOMOSE.SOROLOGI A	12	R$ 5,74	R$ 68,88
202030474	ASLO ANTIES TREPTOLISINA"0"	120	R$ 2,83	R$ 339,60
202030555	ANTI - MANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA / MICROSSON	24	R$ 17,16	R$ 411,84
202030598	FAN FATOR ANTI NUCLEO	60	R$ 17,16	R$ 1.029,60
202030628	ANTIT - TIREOGLOBULINA .ANTICORPOSANTI	12	R$ 17,16	R$ 205,92
202030636	HBS HEP.BANTIHBS	48	R$ 18,55	R$ 890,40
202030644	JIBEHEP. B ANTI HBE	36	R$ 18,55	R$ 667,80
202030679	HCV HEPATITE VIRU SC	228	R$ 18,55	R$ 4.229,40
202030741	CITG - CITOMEGALOVIRUS IgG	12	R$ 11,00	R$ 132,00
202030768	TOX - GTOXO PLASMOSEIgG	96	R$ 16,97	R$ 1.629,12
202030784	HBCHEP.BANTIHBCIGG	84	R$ 18,55	R$ 1.558,20
202030806	HAVGANTICORPOSANTIHEPATI TEA.IgG	12	R$ 18,55	R$ 222,60
202030814	RUBGRUBEOLAIgG	24	R$ 17,16	R$ 411,84
202030873	TOXMTOXOPLASMOSEIgM	96	R$ 18,55	R$ 1.780,80
202030890	HBCMHEP.BANTIHBcIGM	72	R$ 18,55	R$ 1.335,60
202030911	HAVMANTICORPOSANTIHEPATI TEA.IgM	12	R$ 18,55	R$ 222,60
202030920	RUBMRUBEOLAIgM	24	R$ 17,16	R$ 411,84
202030970	HBSAGHBSAGANTIGENOAUSTR ALIA	288	R$ 18,55	R$ 5.342,40
202030986	HBEAG - HBEAG	12	R$ 18,55	R$ 222,60
202031012	WALERWAALERROSE	60	R$ 4,10	R$ 246,00
202031039	F2ALtRGENOPARALEITEDEVAC ARASTF2	12	R$ 9,25	R$ 111,00

202031039	F234RASTF234LACTOSE(PROTEI NASDOLEITE0	12	R$ 9,24	R$ 110,88
202031047	CHIFGCHAGASIMUNOFLUORES CENCIAIGO	24	R$ 10,00	R$ 240,00
202031047	CHIFMCHAGASIMUNOFLUORES CENCIAIGM	24	R$ 10,00	R$ 240,00
202031110	VDRLVDRL	276	R$ 2,83	R$ 781,08
202031128	FTABSFTAABS(TREPONEMAIgG0	24	R$ 10,00	R$ 240,00
202031136	FTAMFTAABS(TREPONEMAIgM0	24	R$ 10,00	R$ 240,00
202031179	PHPPVDRLpaGestantes	156	R$ 2,83	R$ 441,48
202031209	TROPOTROPONINACARDLACA1	168	R$ 9,00	R$ 1.512,00
202031217	CA125 - CA125	12	R$ 13,35	R$ 160,20
202040127	PPFPARASITOLOG1C0DEFEZES	828	R$ 1,65	R$ 1.366,20
202040127	PPF1PARASITOLOGICO1AMOST RA	36	R$ 1,65	R$ 59,40
202040127	PPF2PARASITOLOGICO2AMOST RA	24	R$ 1,65	R$ 39,60
202040127	PPF3PARASITOLOGICO3AMOST RA	24	R$ 1,65	R$ 39,60
202040143	OCULSANGUEOCULTO.PESQUIS A	12	R$ 1,65	R$ 19,80
202050017	URINAURINAI	3372	R$ 3,70	R$ 12.476,40
202050092	MICROMICROAL13UMINCiRIA	12	R$ 8,12	R$ 97,44
202050114	PROTUPROTEINURIADE24HORA S	12	R$ 2,04	R$ 24,48
202060160	E2ESTRADIOLE2	144	R$ 10,15	R$ 1.461,60
202060217	BHCGGONADOTROFINACORION ICA(BHCG0	12	R$ 7,85	R$ 94,20
202060217	HCGHCGSUBUNIDADEBETA	432	R$ 7,85	R$ 3.391,20
202060225	HGH- HGH- BASAL	12	R$ 10,21	R$ 122,52
202060233	FSH-FSH	252	R$ 7,89	R$ 1.988,28
202060241	LH-LH	180	R$ 8,97	R$ 1.614,60
202060250	TSH-TSH- TIREOESTIMULANTE	1608	R$ 8,96	R$ 14.407,68
202060276	PTH-MM PARA TORMONIO(PTH)	24	R$ 43,13	R$ 1.035,12
202060292	PROGE - PROGESTERONA	48	R$ 10,22	R$ 490,56
202060306	PROLQ PROLACTINA	156	R$ 10,15	R$ 1.583,40

202060349	TEXTO TESTOSTERONA TOTAL	36	R$ 10,43	R$ 375,48
202060357	TESTLTESTOSTERONAL1VRE	24	R$ 13,11	R$ 314,64
202060373	T4-T4 TIROXINA	192	R$ 8,76	R$ 1.681,92
202060381	T4L-T4 LIVRE -TIROXINA LIVRE	1308	R$ 11,60	R$ 15.172,80
202060390	T3T3TRIIODOTIRONINA	480	R$ 8,71	R$ 4.180,80
202080013	ANTIBANTIBIOGRAMA	624	R$ 4,98	R$ 3.107,52
202080048	BKBACILOALCOOLACIDORESIS TENTEPESQUISA	12	R$ 4,20	R$ 50,40
202080048	BK1BACILOALCOOLACIDORESI STENTEPESQUISA	12	R$ 4,70	R$ 56,40
202080048	BK2BACILOALCOOLACIDORESI STENTEPESQUISA	12	R$ 4,20	R$ 50,40
202080049	BK BACILO ALCOOLACIDO RESISTENTE PESQUISA	12	R$ 4,20	R$ 50,40
202080080	BETACULTURA	108	R$ 5,62	R$ 606,96
202080080	BETHPESQUISADESTREPTOCOC CUSBETAHEMOLf7	108	R$ 5,62	R$ 606,96
202080080	CVAGICULTURADESECREcAOV AGINAL	12	R$ 5,62	R$ 67,44
202080080	FCULT Cultural de fezes Coprocultura	84	R$ 5,62	R$ 472,08
202080080	UCULTUROCULTURA	660	R$ 5,62	R$ 3.709,20
202120023	ABOGRUPOSANGUINEO(ABO0	156	R$ 1,37	R$ 213,72
202120082	RHFATORRH	156	R$ 1,37	R$ 213,72
202120090	COMBICOOMBSINDIRETO	24	R$ 2,73	R$ 65,52
228011570	TTL TESTE DE TOLERANCIA ALACTOSE	12	R$ 24,00	R$ 288,00
	TOTAL	51264		R$ 221.659,20

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá conter o valor unitário e total de cada item/exame, bem como valor total da proposta/objeto, fixo e irreajustável, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

5.2 Os preços deverão incluir todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive mão de obra necessária à entrega do objeto.

5.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global.**

7. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1 O fornecimento do objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pela Secretaria Municipal de Saúde, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias.

8.DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1 Da vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

8.2 A realização do objeto desta licitação se iniciará no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

8.3 Correrá por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do produto.

9.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestados (s), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com quantitativo mínimo de 50% (cinquenta) do serviço ofertado.

10. DAS INFORMAÇÕES

10.1 Quaisquer informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitações, pessoalmente: Praça dos Poderes municipais, nº 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP., pelo telefone: (11) 4131-9197, e pelo e-mail: licitações.pirapora@gmail.com

Marcelo Pontes Leite
Pregoeiro

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
PROCESSO Nº 014/2019
OBJETO: _____.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____.

Ass:_____
Nome do signatário
Cargo
Identidade:
CPF:

Ass:_____
Nome do Contador Responsável
CRC:

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PMPBJ

Denominação da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	**Fone:**	**Cel:**
e-mail:	**CNPJ nº**	**Data:**

"TABELA CONTENDO VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM/EXAME E VALOR TOTAL DA PROPOSTA"

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que não existem fatos impeditivos à participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Prazo de entrega: _____

b) Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas necessárias à entrega do objeto.

Nome do REPRESENTENTE
Assinatura do REPRESENTANTE

ANEXO IV – Pregão Presencial nº 014/2019 - PMPBJ
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____(denominação), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão (Presencial) nº xxxxxx**, realizado pela Prefeitura do Município de Pirapora do Bom Jesus, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data e assinatura do credenciado.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Pregão Presencial nº xxxxxx**, da Prefeitura do Município de Pirapora do Bom Jesus, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, § 6º da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO –VI

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
PROCESSO Nº 014/2019

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos xx (xxx) dias do mês de xxxxxxxxx 2019/ (xxxxxxx), nesta cidade de Pirapora do Bom Jesus, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Poderes Municipais, nº 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.523.007/0001-99, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO**, a seguir denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, e de outro lado, a Empresa xxxxxxx, estabelecida na cidade de ,à , n.º , bairro, inscrita no C.N.P.J sob n.º xxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu Representante Sr xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxx e do CPF nº xxxxx doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber :

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada ou laboratório de análises clínicas, anatomia patológica e citológica, pelo período de 12 meses,** devendo ser entregue no local em veículo apropriado, constantes do Anexo "I" e nas especificações e condições que trata o Edital de Pregão Presencial n° 014/2019, os quais fazem parte integrante deste Contrato.

1.1.1 Padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional.

1.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou suspensões nos termos do artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Da vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 A realização do objeto desta licitação se iniciará em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato, em veículo apropriado.

2.2 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93;

2.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a Contratada direito a qualquer espécie de indenização;

CLÁUSULA III – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 O presente instrumento tem o valor total de R$xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas com a execução deste instrumento correrão por conta do orçamento vigente.

CLÁUSULA V – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O regime de execução é o de menor preço e a realização solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA VI – DOS PREÇOS

6.1 Os preços unitários são os ofertados pela CONTRATADA, de acordo com a proposta de preços constante do anexo "II", do Pregão Presencial nº 014/2019, os quais fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O fornecimento do objeto desta licitação, após ser conferido pela Secretaria Municipal de Saúde, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

8.1 O objeto do contrato somente será recebido quando a realização obedecer às condições contratuais.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO.

1 Pelos exames de rotina, cujo material será coletado por profissionais da rede Municipal nas Unidades Básicas de Saúde;
2 O material biológico de urgência/ emergência será coletado por profissionais do Pronto Atendimento/Pronto Socorro Municipal de Pirapora do Bom Jesus, de segunda a domingo, 24 horas, inclusive sábado, domingos e feriados;
3 É de responsabilidade da contratada todo o fornecimento de materiais e insumos para a realização da coleta do material biológico;

4 O prazo máximo admitido para a liberação dos resultados será de 72 (setenta e duas) horas para os exames de análises clinicas e 07 (sete) dias para os exames de citologia e anatomia patológica e de até 02 (duas) horas para os exames de urgência/ emergência, contados a partir da entrega dos respectivos materiais.
5 Somente serão aceitos fora dos prazos acima os exames cuja técnica necessite de um período maior para sua liberação.
6 Os serviços serão supervisionados pela secretaria Municipal de Saúde de Pirapora do Bom Jesus;
7 A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade de todos os exames;
8 Que os exames sejam realizados por profissionais devidamente habilitados;
9 A Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora do Bom Jesus poderá vir a solicitar a CONTRATADA para a realização de exames não previstos na tabela do anexo II, devendo seus preços ser previamente acordados.
10 A contratada deverá manter:

- As peças anatômicas fixadas, no mínimo, durante 03 (três) meses;
- As lâminas para estudos citológicos e histopatológico, no mínimo durante 05 (cinco) anos;
- Os blocos de parafina, no mínimo, durante 05 (cinco) anos;
- As requisições e laudos para estudos citológicos e histopatológico, no mínimo durante 05 (cinco) anos;

11 A Contratada implantará, instalado nas unidades indicadas pela Contratante, sistema de gerenciamento laboratorial com a finalidade de automatizar todos os processos de execução de exames, desde a requisição até a entrega dos laudos.
12 A contratada deverá disponibilizar software de gerenciamento para as Unidades de Saúde que permita a integração com laboratório Central, desde que possuam hardware e conexão compatíveis para utilização do Sistema.
13 A Contratada deverá entregar uma via do resultado do exame devidamente liberado e assinado pelo profissional responsável (assinatura eletrônica) para os responsáveis da Contratante em cada unidade.
14 Os laboratórios a serem utilizados deverão contar com registro no Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de Farmácia e Bioquímica, com alvará de instalação e funcionamento da Vigilância Sanitária.
15 Os Laboratórios deverão estar dentro das Normas Sanitárias vigentes.
16 Garantir o sigilo dos dados e informações dos pacientes.

CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 Realizar a coleta tanto dos exames ambulatoriais, assim como dos exames de urgência/emergência, gerenciamento e a destinação final dos resíduos comum e infectante gerados nos postos de coleta, em acordo com as normas técnicas vigentes.
2 O material coletado por profissionais da rede Municipal nas Unidades Básicas de Saúde será transportado pela Contratante, uma vez por semana, e será retirado nas Unidades de Saúde, em dia útil a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável em transportar o material até a sede onde serão realizados os exames.
3 Realizar a recepção dos pacientes e a coleta de amostras biológicas para realização de exames de análises clínicas, por intermédio de seus funcionários e/ ou prepostos.

4 Garantir que todos os pedidos médicos deverão estar devidamente identificados contendo o nome completo e legível do paciente, número de prontuário, idade, local para a entrega do resultado. Este deverá estar assinado e carimbado pelo médico ou enfermeiro solicitante.
5 Garantir que quando o paciente estiver devendo alguma amostra essa informação seja repassada ao laboratório.
6 A Contratante deve garantir o registro do momento da coleta e protocolar com data/hora a entrega da amostra coletada ao laboratório e o recebimento do resultado.
7 Observar e fazer cumprir todas as regras relativas ao sigilo médico no que diz respeito aos resultados dos Exames entregues pela Contratada, especialmente, mas não se limitando, às regras constitucionais e previstas no Código de Ética Médica, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados à Contratada e aos pacientes, pela inobservância dessa obrigação, inclusive após o encerramento da vigência do presente instrumento.
8 Designar supervisores, preferencialmente de nível superior, com objetivo de gerenciar e supervisionar as atividades prestadas pela contratada.
9 Acompanhar e garantir que o registro da entrega de resultados, com a hora de coleta de fácil identificação, em livros de fácil acesso, com o registro de liberação e entrega do laudo devidamente/claramente assinado pelo pessoal da coleta do laboratório. O mesmo ocorrendo nas segundas vias.
10 Monitorar o prazo máximo liberação dos resultados de exames conforme o previsto neste contrato.
11 Garantir que todos os pedidos médicos deverão estar devidamente identificados contendo o nome legível do paciente, número de prontuário, número da carteira de identidade (se menor, a identidade do responsável), idade, local para a entrega do resultado. Este deverá estar assinado e carimbado pelo médico solicitante.
12 Garantir que quando o paciente estiver devendo alguma amostra essa informação seja repassada ao laboratório.
13 Informar à CONTRATADA, nomes e telefones dos supervisores dos laboratórios, bem como o dos médicos chefes de equipe das Unidades.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES COMUNS ÀS PARTES

1 Confidencialidade: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente Contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis;
2 Manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre elas e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento, comportamento e postura;
3 Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

4 As partes não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato para terceiros, sem a prévia e expressa autorização escrita da outra parte. Não será considerada cessão ou transferência a ocorrência de atos de reorganização societária envolvendo empresas ligadas e/ou do mesmo grupo econômico da Contratada, e que impliquem na sucessão universal de direitos e obrigações da Contratada, inclusive dos Serviços de Apoio Diagnóstico objeto deste Contrato.

5 As partes deverão fazer com que sua equipe mantenha com os funcionários, pacientes e demais profissionais atuantes para cumprimento do objeto deste contrato, um bom relacionamento, de modo a não causar quaisquer espécies de distúrbios que possam interferir na execução de suas atividades.

CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Caso venha a CONTRATADA, a incidir em qualquer das infrações elencadas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, assim como nas exigências contidas neste Edital, a PREFEITURA poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, salvo motivo plenamente justificado, e aceito pela PREFEITURA.

12.2 Na hipótese de rescisão unilateral deste instrumento, independente de outras sanções previstas no edital de licitações bem como na legislação vigente, estará a CONTRATADA sujeita ao seguinte:

12.2.1 Responsabilidade por prejuízos causados a esta PREFEITURA.

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES

13.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, na Lei Municipal 809/06 de 29/05/2006 e do Decreto Municipal nº 2423/06, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais;

13.2 A licitante vencedora contratada pela Prefeitura para execução dos objeto no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos subitens abaixo:

13.2.1 O atraso injustificado no fornecimento do objeto ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 1% (um por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada na execução dos serviços, será aplicada a licitante vencedora a multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.

13.2.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.2.2.1 advertência;

13.2.2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

13.2.2.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

13.2.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

13.3.1 pela recusa injustificada em assinar o contrato;

13.3.2 pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

13.3.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.3.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados no item 13.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.3.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 70 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.4.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4.2. A rescisão do contrato poderá ser:

13.4.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

13.4.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

13.4.2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.4.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5 Ao licitante vencedor, que se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, serão aplicadas, a critério da Prefeitura, as penas previstas nos itens 13.2.1 e 13.2.2 deste Edital.

CLÁUSULA XIV – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

14.1 Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição o edital e respectivos Anexos, bem como a proposta final da CONTRATADA apresentada no Pregão Presencial n° 014/2019.

CLÁUSULA XV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1 Este instrumento é regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 809 de 29 de maio de 2.006 e do Decreto Municipal nº 2423 de 13 de novembro de 2006, Lei Complementar 123/2006, pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

Pirapora do Bom Jesus, ____ de _____de 2019.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

A)_____

B)_____

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 014/2019 - PMPBJ

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

CONTRATADA: _____

CONTRATO: ___/2019

OBJETO: _____.

Na qualidade de contratante e contratado, respectivamente do termo acima identificado e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos de tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e se for o caso e de nosso interesse para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES doravante de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 80 da Lei Complementar Estadual nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então a contagem dos prazos processuais.

Pirapora do Bom Jesus, __ de _____ de 2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora dom Bom Jesus

Gregorio Rodrigues Pontes Maglio

Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

_____

ANEXO VIII – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Pregão Presencial nº 014/2019 - PMPBJ

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.
CONTRATADA: _____
CONTRATO: ___/2019

OBJETO: _____.

NOME: Gregorio Rodrigues Pontes Maglio
CARGO: Prefeito Municipal
RG: 30.460.306-5
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: (11) _____
E-MAIL: _____

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

NOME: Marcelo Pontes Leite
CARGO: Diretor de Licitações e Contratos
ENDEREÇO: Praça dos Poderes Municipais, 57, Centro
TEL/FAX: (11) 4131-9197 – 4131-1044
E-MAIL: licitacoes.pirapora@gmail.com

Pirapora do Bom Jesus, __ de _____ de 2019.

MARCELO PONTES LEITE
Diretor de Licitações e Contratos

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
Prefeito Municipal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Contratante:

Contratada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº …../.....
Processo nº …../.....

Objeto:

_____

_____.

Na qualidade de **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

....., ... de ..... de .....

_____ _____

Contratada Contratante